
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ PORTARIA TÉCNICA
REGULAMENTADORA Nº 001/2025

P.T.R. Nº 001/2025/PMC/SEMSA/GAB

Dispõe sobre a uniformização e regulamentação dos documentos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá, estabelecendo normas para sua estruturação, formatação, fluxo interno, bem como procedimentos de notificação e advertência a servidores.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ, o uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de otimizar a tramitação documental, padronizar a comunicação oficial e regulamentar o fluxo interno dos documentos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá (SEMSA), bem como disciplinar o processo de notificação e advertência de servidores, **RESOLVE**:

Art. 1º - Estabelecer normas e diretrizes para a estruturação, formatação e fluxo interno dos documentos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá (SEMSA), visando padronização, clareza e eficiência nos registros oficiais.

Art. 2º - As disposições desta portaria aplicam-se a todos os documentos administrativos emitidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá, (SEMSA), incluindo, mas não se limitando a: ofícios, ofícios circulares, portarias, documentos de formalização de demanda (DFD), estudos técnicos preliminares (ETP), termos de referência, despachos administrativos, extratos de empenho, contratos, notificações, advertências a servidores, escalas de trabalho e demais documentos internos de qualquer natureza.

Art. 3º - Os documentos deverão ser padronizados com as seguintes diretrizes:

I- Fonte do texto: **Ariel**;

II-Tamanho da fonte do texto: **12**;

III-Espaçamento do parágrafo: **Simple**;

IV-Margens: **Alinhamento justificado, com recuo de 1,5 cm na primeira linha de cada parágrafo**;

V- Espaço entre o texto e a borda da página: **superior: 3 cm, inferior: 2 cm, esquerda: 3 cm e direita: 2 cm**.

Art. 4º - As portarias serão classificadas conforme sua finalidade e deverão ser identificadas adequadamente como segue:

I- PORTARIA TÉCNICA REGULAMENTADORA: Portaria de caráter normalizador expedida pelo Secretário Municipal de Saúde de Cantá, com o objetivo de tornar público fluxos internos e normas de protocolos internos, editadas sempre que for necessário e atualizadas anualmente;

a)- Código: P.T.R. Nº ____/2025/PMC/SEMSA/GABINETE;

b)-Título: **PORTARIA TÉCNICA REGULAMENTADORA** Nº ____/2025/PMC/SEMSA/GABINETE.

II-PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL: Portaria de caráter normalizador expedida pelo Secretário Municipal de Saúde de Cantá, com o objetivo de tornar público os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos, editadas sempre que for necessário e atualizadas anualmente;

a)-Código: P.N.F. Nº ____/2025/PMC/SEMSA/GABINETE;

b)-Título: **PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL** Nº ____/2025/PMC/SEMSA/GABINETE.

III-PORTARIA AUTORIZATIVA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA: Portaria de caráter normalizador expedida pelo Secretário Municipal de Saúde de Cantá, com o objetivo de tornar público os

servidores responsáveis pela fiscalização de contratos, editadas sempre que for necessário e atualizadas anualmente;

a)-Código: P.A.C.D. Nº ____/2025/PMC/SEMSA/GABINETE;

b)-Título: **PORTARIA AUTORIZATIVA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA** Nº ____/2025/PMC/SEMSA/GABINETE.

Art. 5º - O uso do papel timbrado deverá seguir o padrão institucional, sendo vedadas quaisquer modificações:

I-Rodapé obrigatório contendo: Nome do Fundo Municipal de Saúde, acompanhado do respectivo CNPJ, Endereço físico e eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá (SEMSA) e Site institucional da Prefeitura Municipal de Cantá;

II-Cabeçalho do Papel Timbrado: O cabeçalho deve conter o escudo oficial do Município e, abaixo dele, as seguintes informações centralizadas, distribuídas em três linhas: **ESTADO DE RORAIMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ;**

III-O código de identificação dos documentos deverá seguir a hierarquia administrativa, iniciando pelo setor de nível superior até o setor emissor do documento. A estrutura de codificação deve obedecer ao seguinte padrão:

a) Ofício: **OFÍCIO** Nº ____/2025/SEMSA/(SIGLA DO SETOR);

b) Ofício Circular: **OFÍCIO CIRCULAR** Nº ____/2025/SEMSA/(SIGLA DO SETOR);

c) Portaria: **PORTARIA** Nº ____/2025/SEMSA/(SIGLA DO SETOR);

d) Notificação: **NOTIFICAÇÃO** Nº ____/2025/SEMSA/(SIGLA DO SETOR).

Art. 6º - Fica regulamentado nesta portaria o processo de notificação e advertência aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá (SEMSA) que descumprirem suas atribuições funcionais ou apresentarem condutas inadequadas no desempenho de suas atividades.

§ 1º - As notificações e advertências terão caráter acumulativo e serão registradas na pasta funcional do servidor, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade e ampla defesa.

§ 2º - O fluxo de notificação seguirá as seguintes etapas:

I – Notificação verbal: Aplicada como medida inicial para pequenas infrações ou falhas pontuais. O servidor poderá receber até duas notificações verbais, devidamente registradas internamente, antes de medidas mais severas;

II – Notificação escrita (Advertência Formal): Ocorrerá em caso de reincidência ou infração mais grave. O servidor poderá receber até três advertências formais, cumulativas e devidamente registradas, antes da aplicação de sanções disciplinares mais rigorosas.

III – Sanções disciplinares: Em caso de persistência da conduta inadequada ou gravidade da infração, poderão ser aplicadas penalidades conforme normas legais, incluindo suspensão, remoção do cargo ou demissão, dependendo da gravidade da situação e do histórico funcional do servidor.

Art. 7º - Todos os documentos administrativos elaborados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá deverão observar rigorosa correção gramatical e ortográfica, sendo vedado o encaminhamento de documentos com erros de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a, erros de grafia, concordância, pontuação e estrutura textual.

Parágrafo único. Os responsáveis pela elaboração e revisão dos documentos deverão assegurar a qualidade da redação oficial, sob pena de devolução para correção e adequação.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cantá - RR, 04 de fevereiro de 2025.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde de Cantá - RR

Decreto: 044/2024

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:451292EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 06/02/2025. Edição 2331

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>